RESOLUÇÃO CEPE Nº 015 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

APROVA REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM INFORMÁTICA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 14631 de 14.08.2012, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 015/2012;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 09.04.2013, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, relativo ao Curso de Bacharelado em Informática, da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III e IV** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Os efeitos do Regulamento que trata o Caput do Art. 1º, serão aplicados somente aos acadêmicos que ingressaram a partir do ano letivo de 2009.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas Vice- Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM INFORMÁTICA

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

Parágrafo Único.

Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

- Art.2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso OTCC (código 203095).
 - §1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante um ano letivo.
 - §2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em equipe de dois acadêmicos.
 - §3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto .
 - §4º O TCC poderá ser desenvolvido no formato de monografia ou artigo científico.
- Art.3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art.4º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:
 - I oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
 - II sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

- III garantir a prática abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a retroalimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art.5º O Curso de Graduação em Bacharelado em Informática terá um Coordenador responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.
 - §1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Informática;
 - §2º O Coordenador Geral será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer à recondução por uma única vez consecutiva.

Art.6° Compete ao Coordenador Geral:

- I articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV definir, no início do ano letivo, o padrão a ser usado para formatação dos artigos, quando esta forma for escolhida para a parte escrita do TCC. Uma formatação alternativa pode ser utilizada em caso de submissão do artigo, mediante pedido do orientador:
- V convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:
- VI organizar, junto às chefias dos Departamentos a listagem de alunos por orientador, encaminhando – a para homologação do departamento responsável pela disciplina;

- VII administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento responsável pela disciplina;
- VIII coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com homologação do Colegiado de Curso;
- IX divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;
- X substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do artigo 13;
- XI arguivar os documentos referentes ao TCC:
- XII encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
- XIII verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final;
- XIV definir o Calendário anual do TCC:
- XV disponibilizar aos acadêmicos os nomes e as linhas de pesquisa dos professores orientadores.

Art.7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPE;
- III emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV delimitar as áreas de conhecimento do TCC:
- V homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI encaminhar ao Coordenador Geral de TCC, no inicio de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC:
- VII homologar o calendário anual do TCC.

Art.8° Compete ao Departamento de Informática:

- I disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
- III homologar a listagem de acadêmicos por orientador e as eventuais substituições de orientadores.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

- Art.9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes da UEPG.
- Art.10 Nos casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, será estabelecido a figura de um coorientador.
 - §1º O coorientador será um professor habilitado com Graduação na área específica do curso.
 - §2º Caberá ao acadêmico sugerir o nome do coorientador à Coordenação do TCC.

Art.11 Compete ao Orientador do TCC:

- I orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando:
- III informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- VI avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso de sua aprovação.

Art.12 Compete ao Orientando:

- I definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
- II informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI se informar sobre o calendário anual do TCC, e respeitar os prazos lá estipulados.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art.13 A avaliação do TCC compreende:

- I acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II avaliação final pela Banca Examinadora.
- §1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhado à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- §2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior será ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.
- §3º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador Geral a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.

Art.14 São atribuições do orientando e fazem parte de sua avaliação

- I entregar a proposta de TCC, seguindo o modelo disponível no anexo II;
- II entregar o plano de execução do TCC, que deverá conter, no mínimo:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE № 015, DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL. 06 DE 08.

- a. Dados de identificação;
- b. Formato (artigo ou monografia);
- c. Justificativa;
- d. Objetivos;
- e. Metodologia a ser usada;
- f. Referências bibliográficas.
- III Entregar no Departamento de Informática, mediante protocolo,
 3 (três) cópias da versão preliminar do TCC, que serão encaminhadas à Banca Examinadora;
- IV A versão preliminar do TCC deve conter no mínimo:
 - a. Análise da bibliografia com discussão de trabalhos relacionados;
 - b. Metodologia (Materiais e/ou Métodos utilizados);
 - c. Resultados preliminares.
- V entregar uma prévia do que será a versão final, para que o orientador possa fazer suas correções e sugestões. Essa prévia deve conter uma versão inicial de todos os capítulos que estarão na versão final do TCC;
- VI entregar no Departamento de Informática, mediante protocolo,
 3 (três) cópias da versão final do TCC, que serão encaminhadas à Banca Examinadora;
- VII as versões preliminar e final do TCC devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, a metodologia científica e as regras gramaticais.
- Art.15 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
 - §1º Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - §2º O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora, sem o prolongamento da carga horária de orientação.
- Art.16 A constatação de plágio no TCC levará à reprovação automática do acadêmico.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 015, DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL. 07 DE 08.

Parágrafo Único. O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo tanto pelo Coordenador Geral como pelo Professor Orientador.

Art.17 Em caso de reprovação, o acadêmico será matriculado em turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Parágrafo Único. A critério do Orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

Art.18 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente e mais 2 (dois) professores da UEPG.

Parágrafo Único. A critério do Coordenador Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

- Art.19. A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:
 - I do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;
 - II da apresentação oral;
 - III da versão preliminar.
- Art.20. Compete ao Coordenador Geral a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo Único. O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

- Art.21. Compete à Banca Examinadora:
 - I avaliar e emitir parecer sobre a versão preliminar do TCC, sem atribuição de nota.;
 - II na avaliação da versão final, atribuir valores ao TCC para os itens abaixo. Em caso de TCC feito em dupla, a nota será única nos itens a, b e c, e será individual no item d.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 015, DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL. 08 DE 08.

- a) Quanto ao conteúdo observando a objetividade, coerência e argumentação:
 - a. Da introdução, revisão bibliográfica e discussão de trabalhos relacionados.
 - b. Da metodologia
 - c. Da discussão dos resultados e conclusão.
- b) Quanto à originalidade
- c) Quanto à forma:
 - a. Redação e normas da ABNT
- d) Quanto à apresentação oral:
 - a. Exposição teórico-metodológica
 - b. Arguição
- III as fichas de avaliação a serem preenchidas pela Banca Examinadora são definidas nos anexos III e IV, e valores a serem atribuídos a cada um dos itens acima são sugeridos;
- IV a nota final será individual, e será obtida através do cálculo da média aritmética simples das notas dos 3 (três) componentes da Banca Examinadora:
- V as duas versões do TCC (preliminar e final) devem ser, preferencialmente, avaliadas pela mesma Banca.
- Art.22 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina de OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.23 A Disciplina Orientação de TCC deverá ser precedida da Disciplina preparatória Introdução à Investigação Científica (código 203056), que contemple os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.
- Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Coordenador Geral do TCC.

ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Informática

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA Departamento de Informática

Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Orientador(a)	Coorientador(a)
Membro da Equipe R.A.:	Membro da Equipe RA:
Ponta Grossa, de de	·
Coorientador(a):	
Orientador(a):	
4. Orientação:	
3. Justificativa (escolha do tema):	
2. Tema:	
Membros da equipe (nome completo e e-ma	ail): Telefones para contato:

ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Informática

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA Departamento de Informática

Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVA	LIAÇÃO) DE	TCC		
Título do TCC:					
Acadêmico(a) 01: Acadêmico(a) 02:					
Avaliador (a):					
Complete os quadros abaixo de acordo con		e a po	ntuação	máxin	na dada.
Quanto ao conteúdo do trabalho escrito considerando objetividade, coerência e argumentação		Pontuação máxima		Nota	
Introdução e revisão bibliográfica		2,0			
Metodologia		1,0			
Discussão dos resultados e conclusão		2,0			
2. Quanto à originalidade		1,0			
3. Quanto à forma					
Redação e normas da ABNT			1,0		
SOMA	ATÓRIO	7,0			
4. Quanto à apresentação oral	Pontua máxir	,	Nota do acadêmico 01		Nota do acadêmico 02
Exposição (organização do material de apresentação, clareza, tempo de duração, domínio do conteúdo)	1,0				
Arguição (conhecimento global e particular do trabalho, demonstração de conhecimento técnico, segurança nas	2,0				
respostas)					

ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Informática

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA Departamento de Informática

Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC						
Título do TCC:						
Acadêmico(a): Horário	o:	_ Sala:				
1- Orientador(a): 2- Avaliador(a): 3- Avaliador(a):						
Complete o quadro abaixo de acor	do com a nota in	dividual de cada a	acadêmico.			
Itens a serem avaliados	Orientador(a)	Notas atribuídas Orientador(a) 1º Avaliador(a) 2º Avaliado				
Nota do trabalho escrito (até 7,0)	onomado (u)	- /ttanador(a)	2 /t/aiiadoi (a)			
Nota da apresentação oral (até 3,0)						
TOTAL						
NOTA FINAL DO ACADÊMICO						
Obs.: 1 - A critério da Banca, pode-s divulgado em eventos técnico- 2 - acrescentar 15% na média f científicas (periódicos), media	-científicos, ou; final se o traball	no foi divulgado	em revistas técn			
Assinaturas:						
Orientador(a)						
1º Avaliador(a)						
2º Avaliador(a)						